



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O "item" é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Processo Licitatório nº26/2026.

Pregão Eletrônico nº11/2026.

CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM).

O Município de Dom Joaquim/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 54 – Centro, Dom Joaquim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.188/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Huenerson Henrique Celestino, por intermédio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, devidamente constituída através da Portaria nº 131/2025, de 02 de dezembro de 2025, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, nos termos da lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 054/2023 de 30 de novembro de 2023, e demais normas pertinentes, com o **objetivo** de contratação de empresa para o fornecimento de Solução de software em modelo Software como Serviço (SaaS), 100% web, para gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim, incluindo os seguintes módulos: Solicitações de Exames, Consultas Especializadas, Hospedagem, Endemias, Escalas de Trabalho, Prontuário Eletrônico, Gestão de Laboratório, Gestão de Materiais. Serviços Adicionais Inclusos: treinamento remoto de usuários -Suporte técnico - Hospedagem em infraestrutura do fornecedor, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: **26/05/2026 às 08:00 horas** (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: **26/05/2026 às 08:05 horas** (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: WWW.LICITANET.COM.BR **MODO DE DISPUTA:** **ABERTO.**

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> site de realização de licitações eletrônicas: licitanet: www.licitanet.com.br site da Prefeitura de Dom Joaquim/MG: www.domjoaquim.mg.gov.br no link : <https://domjoaquim.mg.gov.br/licitacoes/> ou através do endereço de e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº26/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2026.**

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público que o Município de Dom Joaquim/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com sede à Praça Cônego Firmiano nº 40, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 054/2023 de 30 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para o fornecimento de Solução de software em modelo Software como Serviço (SaaS), 100% web, para gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim, incluindo os seguintes módulos: Solicitações de Exames, Consultas Especializadas, Hospedagem, Endemias, Escalas de Trabalho, Prontuário Eletrônico, Gestão de Laboratório, Gestão de Materiais. Serviços Adicionais Inclusos: Treinamento remoto de usuários - Suporte técnico - Hospedagem em infraestrutura do fornecedor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por “item” conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim <https://licitanet.com.br/>.

3.2 Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4 A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://licitanet.com.br/>, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do LICITANET) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1-aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2-autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3-empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4-pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5-aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 -empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8-agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do LICITANET <https://licitanet.com.br/>.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do LICITANET <https://licitanet.com.br/>, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

4.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, em www.domjoaquim.mg.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas do LICITANET, em <https://licitanet.com.br/> ou publicadas no Diário Oficial do Município <https://domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/>. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça Cônego Firmiano, nº 54, Centro – Dom Joaquim/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 98580-3804, ou ainda, através do e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do LICITANET, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do LICITANET.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro – Dom Joaquim/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 3866-1212/1399, ou ainda, através do e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

5.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.12 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.12.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.12.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); (ANEXO V)

5.12.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI).

5.13 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.14 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.15 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.16 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.17 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.18 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.19 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://licitanet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.20 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.21 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.2. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.3. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

6.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega do objeto licitado na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos/serviço, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.12. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

6.13. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.14. As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas do LICITA NET (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta.

6.15. A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o item.

6.16. A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas do LICITANET deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do item.

6.17. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.18. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.21. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do “item”.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

7.9.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.2.1 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.2.2 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.3.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.3.2 empresas brasileiras;

7.18.3.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.3.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

8.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Dom Joaquim, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas para o licitante vencedor da etapa de disputa de lances.

9.1.3 O licitante vencedor terá o prazo de 01 (uma) hora, contada de sua convocação para anexar ao sistema os documentos de Habilitação, podendo esse tempo ser prorrogado por igual período.

9.1.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.2.1- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.3.6 Prova de regularidade com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.4.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

9.5 QUALIFICAÇÃO TECNICA OPERACIONAL

9.5.1 No mínimo um atestado de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que já efetuou objeto compatível com o objeto da presente licitação.

9.5.2 POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO, O ADJUDICATÁRIO DEVERÁ DECLARAR QUE:

9.5.2.1 Declaração firmada pela empresa licitante das indicações das instalações, que tem aparelhamento e equipe técnica adequada para realização e instalação do objeto da licitação na sede da contratante;

9.6. - No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 -O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 -Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.11 -A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12 -Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 -O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU, onde poderão/Serão sanadas as falhas, por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, relacionadas a certidões fiscais, sendo possibilitada a consulta direta ao site eletrônico do órgão emissor ou deferido o prazo, não superior a 1hr, para que o licitante apresente a certidão viciada.

9.14 -Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9-15 -Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10- DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

11.5- O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

11.6- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

12.1.2 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

12.1.3 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.4 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.5 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1- Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo IX deste edital, quando assim a lei o exigir.

13.2- Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3- Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Dom Joaquim o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no [artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.4 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

13.6 O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

13.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) **meses**, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.7.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

13.8 Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

13.8.1 Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (data base abril/2026), quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

13.8.2 O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

13.8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.8.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.8.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8.9 O reajuste será registrado por apostilamento.

13.8.10 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o [art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021](#) deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.8.11 O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

13.8.12 No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

13.9 Fica vedada a **subcontratação**, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

13.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.10.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município, e correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde através da seguinte dotação orçamentária:

| Funciona programática | Ficha | Fonte de Recursos |
|--|-------|-------------------|
| 02.07.01.10.301.1012.2043.3.3.90.40.00 | 277 | 1600.000.0000 |

13.10.2 Para os exercícios subsequentes, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

14. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

14.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

14.3 O Município de Dom Joaquim/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

15.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

15.3 A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

15.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

15.5 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

15.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

15.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.4 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

16.6 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.7 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

16.8 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

f) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.8-1- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.9 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

17.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

17.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

- se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.2 Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.3 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

17.4 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.domjoaquim.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

18.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

18.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, www.domjoaquim.mg.gov.br, <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, <https://licitanet.com.br/>

18.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Praça Afonso Pena, n.º 30, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-013, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, www.domjoaquim.mg.gov.br, <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma <https://licitanet.com.br/>.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, www.domjoaquim.mg.gov.br, bem como no site de realização deste certame, <https://licitanet.com.br/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

19 DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

20.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no site oficial deste município, www.domjoaquim.mg.gov.br, bem como no site de realização do certame, <https://licitanet.com.br/>.

20.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município <https://domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/>, em jornal de circulação – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, www.domjoaquim.mg.gov.br.

20.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA (COM COMODATO):

21.1 A licitante detentora da melhor proposta será convocada para apresentar a amostra de forma presencial da solução de TI ofertada, para atender ao objeto licitado.

21.2 O prazo para apresentação da amostra será de **7 (sete) dias úteis**.

21.3 A amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

21.4 O local da apresentação será no endereço Secretaria Municipal de Saúde, no endereço, Rua Dr. Ary Ascensão de Oliveira, 19, Centro – Dom Joaquim/MG, CEP: 35865-000.

21.5 A empresa ganhadora deverá atender todos os requisitos solicitados no teste.

21.6 A empresa ganhadora, para fins de comprovação, no que se relaciona ao módulo de Endemias, deverá instalar o aplicativo em sistema móvel em Tablet/Telefone fornecido pela contratante, configurar com os dados de um profissional do município e realizar testes de funcionamento em tempo real.

21.7 A solução apresentada deverá ser de um sistema em funcionamento e em tempo real de execução, sendo vedada a apresentação de imagens estáticas, capturas de telas, protótipos de alta fidelidade ou similares, sendo assim, solicitamos uma prova de conceito onde a empresa deverá apresentar todas as condições e funcionalidades do sistema estabelecidas neste documento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

22 ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO

ANEXO X – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dom Joaquim/MG, 30 de abril de 2026.

Huerson Henrique Celestino

Prefeito Municipal de Dom Joaquim

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes

Subscritora do edital



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – I
MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº /2026
Pregão Eletrônico nº /2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, cujo objeto é : “contratação de empresa para o fornecimento de Solução de software em modelo Software como Serviço (SaaS), 100% web, para gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim, incluindo os seguintes módulos: Solicitações de Exames, Consultas Especializadas, Hospedagem, Endemias, Escalas de Trabalho, Prontuário Eletrônico, Gestão de Laboratório, Gestão de Materiais. Serviços Adicionais Inclusos: Treinamento remoto de usuários -Suporte técnico - Hospedagem em infraestrutura do fornecedor”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| ITEM | PERÍODO (MESES) | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL (da contratação) |
|------|-----------------|--|---------|------------|------------------------------|
| 01 | 12 | Solução de software em modelo Software como Serviço (SaaS), 100% web, para gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim, incluindo módulos de solicitações de exames, consultas especializadas, Viagens TFD, Hospedagem, Endemias, Escalas de trabalho, Prontuário Eletrônico, Gestão de Laboratório e Gestão de Materiais, treinamento remoto de usuários e suporte técnico, com hospedagem em infraestrutura do fornecedor. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Modelo de Entrega - SaaS (Software como Serviço) Plataforma - 100% Web-based Infraestrutura - Hospedagem fornecida | SERVIÇO | | |



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | pelo contratado | | | |
| | | Acesso - Via navegador web (sem necessidade de instalação) | | | |
| | | Suporte - Técnico incluído no contrato | | | |
| | | Treinamento - Remoto para usuários finais | | | |
| | | Dados - Backup e segurança de dados inclusos | | | |

Declara, ainda, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão e ainda que:

- a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e outros necessários a prestação dos serviços;
- concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório;

_____, de _____ de _____

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – II

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº /2026.

Pregão Eletrônico nº /2026.

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/___ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ___/___, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.8 do respectivo instrumento convocatório

Cidade/UF, *****de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Processo nº /2026.

Pregão Eletrônico /2026.

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, *****de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Processo nº /2026.

Pregão Eletrônico /2026.

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/___, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, ***** de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Processo Licitatório nº /2026.

Pregão Eletrônico nº /2026

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, data*****de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Licitatório nº /2026.

Pregão Eletrônico nº /2026.

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - ____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara ainda, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, data*****de ***** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo Licitatório nº /2026.

Pregão Eletrônico nº /2026.

Eu (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, _____, de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Processo Licitatório nº /2026

Pregão Eletrônico nº /2026

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Dom Joaquim/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, ____, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório nº /2026

Pregão Eletrônico nº /2026

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/MG, ____, de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº /2026.

Pregão Eletrônico nº /2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, E

O MUNICÍPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 54/2023, consolidada, e Processo Licitatório nº ____/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____ / ____/2026, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação, anexo I ao contrato.

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

5.21.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas dolicitado;

5.21.2 O atraso injustificado no fornecimento;

5.21.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

5.21.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

5.21.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

5.21.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1-O prazo de vigência da contratação é de _____ dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

2.1.1-Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

2.1.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em abril/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Disponibilizar informações;

8.1.2 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Garantir funcionamento do sistema;

9.1.2 Prestar suporte técnico;

9.1.3 Cumprir LGPD;

9.1.4 Realizar atualizações;

9.1.5 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

9.1.6 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

9.1.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

9.1.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

9.1.10 Comunicar, à Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Funciona programática | Ficha | Fonte de Recursos |
|------------------------------|--------------|--------------------------|
|------------------------------|--------------|--------------------------|



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|--|-----|---------------|
| 02.07.01.10.301.1012.2043.3.3.90.40.00 | 277 | 1600.000.0000 |
|--|-----|---------------|

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Dom Joaquim/MG, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de Solução de software em modelo Software como Serviço (SaaS), 100% web, para gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim, incluindo os seguintes módulos: Solicitações de Exames, Consultas Especializadas, Hospedagem, Endemias, Escalas de Trabalho, Prontuário Eletrônico, Gestão de Laboratório, Gestão de Materiais. Serviços Adicionais Inclusos: Treinamento remoto de usuários -Suporte técnico - Hospedagem em infraestrutura do fornecedor.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa promover a modernização da gestão pública em saúde, garantindo eficiência administrativa, transparência e melhoria na qualidade do atendimento ao cidadão.

Atualmente, há:

- Fragmentação de informações;
- Processos manuais;
- Baixa rastreabilidade;
- Ineficiência operacional.

A solução proposta permitirá:

- Integração total dos dados;
- Automação de fluxos;
- Redução de custos operacionais;
- Tomada de decisão baseada em dados.

Adicionalmente, justifica-se que a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em ambiente totalmente online, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, garantindo maior competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como:

- Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Normas do SUS;
- Demais legislações aplicáveis.

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Redução do tempo de espera dos pacientes;
- Transparência no acompanhamento de solicitações;
- Melhoria da gestão de recursos públicos;
- Segurança da informação;
- Integração entre setores da saúde;
- Apoio à tomada de decisão estratégica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



5. ESCOPO FUNCIONAL

5.1 . Módulos do Sistema

1.1 Solicitações de Exames

- Registro e acompanhamento de solicitações
- Gestão de fila de espera
- Status de processamento
- Relatórios gerenciais

5.2 Consultas Especializadas

- Agenda de consultas
- Gestão de especialidades
- Confirmação de presença
- Histórico de atendimento

5.3 Viagens TFD

- Registro de pacientes em TFD
- Gestão de destinos e especialidades
- Acompanhamento do processo
- Documentação

5.4 Hospedagem

- Gestão de vagas e hospedarias
- Reservas e check-in/check-out
- Documentação de pacientes e acompanhantes

5.5 Endemias

- Controle de doenças endêmicas
- Notificação de casos
- Relatórios epidemiológicos
- Gestão de campanhas

5.6 Escalas de Trabalho

- Cadastro de equipes
- Geração de escalas
- Controle de pontos (presença/falta)
- Relatórios de frequência



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.7 Prontuário Eletrônico

- Histórico clínico do paciente
- Registro de atendimentos
- Prescrições e medicações
- Anexação de documentos

5.8 Gestão de Laboratório

- Recebimento de amostras
- Processamento de análises
- Resultados e laudos
- Rastreabilidade de testes

5.9 Gestão de Materiais

- Controle de estoque
- Entrada e saída de materiais
- Alertas de quantidade mínima
- Relatórios de consumo

5.10. Serviços de Suporte

Treinamento Remoto

- Sessões de treinamento para usuários finais
- Documentação de uso
- Orientações de boas práticas

5.11 Suporte Técnico

- Atendimento para dúvidas e problemas
- Resolução de incidentes
- Manutenção corretiva
- Atualizações e melhorias

5.13 Hospedagem e Infraestrutura

- Servidor seguro
- Backup automático de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



-
- Certificado SSL • Disponibilidade 24/

6. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

A solução deverá:

- Ser 100% web;
- Possuir banco de dados seguro;
- Garantir disponibilidade mínima de 99%;
- Realizar backup automático;
- Possuir controle de acesso e logs;
- Ser compatível com LGPD;

7. IMPLANTAÇÃO

- Prazo máximo: 15 dias para início;
- Apresentação de cronograma;
- Validação pela contratante;

8. TREINAMENTO

- Inclusão de banco de horas;
- Capacitação de usuários;
- Custos logísticos sob responsabilidade da contratante;

9. SUPORTE E MANUTENÇÃO

- Atendimento em horário comercial;
- Suporte remoto e presencial;
- Atualizações legais e evolutivas;

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal de 15 anos, conforme Lei nº 14.133/2021, mediante vantajosidade.

11. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o presente contrato após a cotação de preço é R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

VALORES REFERENCIAS DA COTAÇÃO DE PREÇO EM ANEXO I

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A presente licitação deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, sendo o seu julgamento menor preço por item, desde que atendidos todos os requisitos técnicos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir funcionamento do sistema;
- Prestar suporte técnico;
- Cumprir LGPD;
- Realizar atualizações;
- Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- Comunicar, à Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Serão aplicadas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de infrações, como a inexecução do contrato, descumprimento de prazos ou fornecimento de documentos falsificados. As penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| | | |
|--|-----|----------------|
| 02.07.01.10.301.1012.2043.3.3.90.40.00 | 277 | 1.600.000.0000 |
|--|-----|----------------|

17. LGPD

A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018.

18. DETALHAMENTO CONFORME ART. 6º (ITENS ESSENCIAIS)

a) Definição do objeto

Constitui objeto a contratação de solução de software em modelo SaaS para gestão da saúde municipal, conforme especificado neste TR.

- Natureza: serviço contínuo de tecnologia da informação
- Quantidade: 01 solução integrada
- Prazo contratual: 12 (doze) meses
- Prorrogação: admitida até o limite legal de 15 anos, conforme Lei nº 14.133/2021, mediante vantajosidade

b) Fundamentação da contratação

A contratação fundamenta-se nos problemas identificados no diagnóstico da Secretaria de Saúde, especialmente:

- Fragmentação de sistemas
- Processos manuais
- Falta de integração de dados

Os estudos técnicos preliminares indicam a necessidade de solução integrada em modelo SaaS.

c) Descrição da solução como um todo

A solução contempla todo o ciclo de vida do serviço:

- Implantação
- Parametrização
- Treinamento
- Operação assistida
- Suporte contínuo
- Atualizações evolutivas

d) Requisitos da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Sistema 100% web
- Disponibilidade mínima de 99%
- Backup automático
- Conformidade com LGPD
- Controle de acessos e logs
- Aplicativo mobile para endemias

e) Modelo de execução do objeto

A execução ocorrerá em etapas:

1. Implantação
2. Treinamento
3. Entrada em produção
4. Operação assistida
5. Suporte contínuo

f) Modelo de gestão do contrato

A gestão será realizada por servidor designado, com:

- Acompanhamento mensal
- Relatórios de desempenho
- Registro de ocorrências
- Avaliação de cumprimento contratual

g) Critérios de medição e pagamento

- Pagamento mensal
- Medição baseada na disponibilidade e funcionamento do sistema
- Condicionado ao ateste do fiscal do contrato

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor

- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Critério: menor preço
- Exigência de atendimento integral aos requisitos técnicos

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência constitui documento base para contratação da solução.

1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA E SERVIÇOS A SEM ADQUIRIDOS

| CÓD | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE | PERÍODO (MESES) |
|-----|--|------------|-----------------|
| 01 | Solução de software em modelo Software como Serviço (SaaS), 100% web, para gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim, incluindo módulos de solicitações de exames, consultas especializadas, Viagens TFD, Hospedagem, Endemias, Escalas de trabalho, | 1 | 12 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | |
|--|--|--|
| <p>Prontuário Eletrônico, Gestão de Laboratório e Gestão de Materiais, treinamento remoto de usuários e suporte técnico, com hospedagem em infraestrutura do fornecedor.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Modelo de Entrega - SaaS (Software como Serviço) Plataforma - 100% Web-based Infraestrutura - Hospedagem fornecida pelo contratado Acesso - Via navegador web (sem necessidade de instalação) Suporte - Técnico incluído no contrato Treinamento - Remoto para usuários finais Dados - Backup e segurança de dados inclusos</p> | | |
|--|--|--|

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do ateste da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- número do empenho
- número do processo
- número da licitação
- informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- demais informações ou retenções pertinentes da contratação

Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA-E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação junto aos documentos de habilitação:

No mínimo um atestado de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que já efetuou objeto compatível com o objeto da presente licitação.

POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO, O ADJUDICATÁRIO DEVERÁ DECLARAR QUE:

Declaração firmada pela empresa licitante das indicações das instalações, que tem aparelhamento e equipe técnica adequada para realização e instalação do objeto da licitação na sede da contratante;

23. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA (TESTE):

A licitante detentora da melhor proposta será convocada para apresentar a amostra de forma (presencial) da solução de TI ofertada, para atender ao objeto licitado.

O prazo para apresentação da amostra será de **7 (sete) dias úteis**.

O local da apresentação será no endereço Secretaria Municipal de Saúde, no endereço, Rua Dr. Ary Ascensão de Oliveira, 19, Centro – Dom Joaquim/MG, CEP: 35865-000.

A amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa ganhadora deverá atender todos os requisitos solicitados no teste.

A empresa ganhadora, para fins de comprovação, no que se relaciona ao módulo de Endemias, deverá instalar o aplicativo em sistema móvel em Tablet/Telefone fornecido pela contratante, configurar com os dados de um profissional do município e realizar testes de funcionamento em tempo real.

A solução apresentada deverá ser de um sistema em funcionamento e em tempo real de execução, sendo vedada a apresentação de imagens estáticas, capturas de telas, protótipos de alta fidelidade ou similares, sendo assim, solicitamos uma prova de conceito onde a empresa deverá apresentar todas as condições e funcionalidades do sistema estabelecidas neste documento.

24. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e ficará a cargo da servidora Daniele Lourenço Gonçalves Oliveira.

Dom Joaquim, 29 de abril de 2026.

Naiara Fernandes dos Santos Carmo
Responsável pelo TR

Eliane Soares dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



UF: MG
 Município: DOM JOAQUIM
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 12/05/2026 07:54:57

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
 REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000026 - 2026

Elaborada por: Cassio

Data de Início: 16/04/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 16/04/2026

Objeto: 001069 - Contratação de empresa para o fornecimento de Solução de software em modelo Software como Serviço (SaaS), 100% web, para gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim, incluindo os seguintes módulos: Solicitações de Exames, Consultas Especializadas, Hospedagem, Endemias, Escalas de Trabalho, Prontuário Eletrônico, Gestão de Laboratório, Gestão de Materiais. Serviços Adicionais Inclusos: Treinamento remoto de usuários - Suporte técnico - Hospedagem em infraestrutura do fornecedor..

| Item | Código | Descrição do Produto | Unidade de Medida | Valor Médio | | Valor Médio Total |
|------|--------|---|-------------------|-------------|------------|---------------------|
| | | | | Propostas | Unitário | |
| 0001 | 016703 | Solução de software em modelo Software como Serviço (SaaS), 100% web, para gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim, incluindo módulos de solicitações de exames, consultas especializadas, Viagens TFD, Hospedagem, Endemias, Escalas de trabalho, Prontuário Eletrônico, Gestão de Laboratório e Gestão de Materiais, treinamento remoto de usuários e suporte técnico, com hospedagem em infraestrutura do fornecedor. | Mensal | 5 | 2.875,0000 | 12,0000 34.500,0000 |

Especificação: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Modelo de Entrega SaaS - (Software como Serviço) Plataforma - 100% Web-based Infraestrutura - Hospedagem fornecida pelo contratado Acesso - Via navegador web (sem necessidade de instalação) Suporte - Técnico incluído no contrato Treinamento - Remoto para usuários finais Dados - Backup e segurança de dados inclusos ESCOPO DE SERVIÇOS 1. Módulos do Sistema 1.1 Solicitações de Exames Registro e acompanhamento de solicitações Gestão de fila de espera Status de processamento Relatórios gerenciais 1.2 Consultas Especializadas Agenda de consultas Gestão de especialidades Confirmação de presença Histórico de atendimento 1.3 Viagens TFD Registro de pacientes em TFD Gestão de destinos e especialidades Acompanhamento do processo Documentação 1.4 Hospedagem Gestão de vagas e hospedarias Reservas e check-in/check-out Documentação de pacientes e acompanhantes 1.5 Endemias Controle de doenças endêmicas Notificação de casos Relatórios epidemiológicos Gestão de campanhas 1.6 Escalas de Trabalho Cadastro de equipes Geração de escalas Controle de pontos (presença/falta) Relatórios de frequência 1.7 Prontuário Eletrônico Histórico clínico do paciente Registro de atendimentos Prescrições e medicações Anexação de documentos 1.8 Gestão de Laboratório Recebimento de amostras Processamento de análises Resultados e laudos Rastreabilidade de testes 1.9 Gestão de Materiais Controle de estoque Entrada e saída de materiais Alertas de quantidade mínima Relatórios de consumo 2. Serviços de Suporte 2.1 Treinamento Remoto Sessões de treinamento para usuários finais Documentação de uso Orientações de boas práticas 2.2 Suporte Técnico Atendimento para dúvidas e problemas Resolução de incidentes Manutenção corretiva Atualizações e melhorias 2.3 Hospedagem e Infraestrutura Servidor seguro Backup automático de dados Certificado SSL Disponibilidade 24/7

Total Geral: 2.875,0000 34.500,0000

Observações:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo atender ao requisito legal estabelecido no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21.

Seu propósito é alinhar o planejamento da contratação, apresentando uma análise detalhada das necessidades e avaliando as soluções mais adequadas para a resolução do problema identificado, de forma a garantir a eficiência e conformidade com as normas vigentes.

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de Solução de software em modelo Software como Serviço (SaaS), 100% web, para gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim, incluindo os seguintes módulos: Solicitações de Exames, Consultas Especializadas, Hospedagem, Endemias, Escalas de Trabalho, Prontuário Eletrônico, Gestão de Laboratório, Gestão de Materiais. Serviços Adicionais Inclusos: treinamento remoto de usuários -Suporte técnico - Hospedagem em infraestrutura do fornecedor.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atenção Básica, Assistência e Vigilância: O atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Municipal de Saúde exige a adoção de modelos gerenciais que permitam acesso rápido e seguro às informações, com referências espaciais (georreferenciamento). A organização das informações é princípio basilar do SUS e sua efetividade requer um fluxo constante e qualificado.

Neste contexto, sobressai a necessidade de uma plataforma capaz de orquestrar diferentes frentes de atuação: Vigilância Epidemiológica (Endemias): a necessidade de estruturar mecanismos de coleta de dados em campo via dispositivo móvel, com arquitetura offline-first e registro fotográfico, é estratégica para o combate a arboviroses. A integração desses dados em mapas de calor é fundamental para o planejamento de ações de bloqueio e fiscalização.

Assistência Clínica (Prontuário Eletrônico): a implementação da triagem pelo Protocolo de Manchester e do prontuário eletrônico integrado garante que a história clínica acompanhe o paciente, desde a recepção até a administração medicamentosa e o atendimento especializado, assegurando a segurança do paciente e o registro fidedigno de condutas.

A organização das informações com prioridade para a Atenção Básica é princípio basilar da estruturação do Sistema Único de Saúde – SUS, e sua efetividade operacional e resolutividade clínica requer um fluxo constante, organizado e qualificado de informações. Tal característica só pode ser obtida mediante a adoção de Sistemas de Informação capazes de coletar e disponibilizar informações altamente precisas e qualificadas, tanto para suportar a continuidade do processo assistencial como para subsidiar o processo de tomada de decisão dos gestores.

A adoção de novos modelos de parceria para a prestação de serviços de saúde à população exige do Poder Público uma postura mais focada na gestão da informação e de sua utilização estratégica. Evidencia-se, assim, a necessidade de estruturar e implantar formas eficientes de intercâmbio de informações entre sistemas oriundos de diferentes empresas.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de solução tecnológica integrada, a qual será realizada por meio de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



preço por item, na modalidade pregão eletrônico, garantindo a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência na Administração Pública.

Assim, sob qualquer aspecto que se analise e, principalmente, considerando a atual política do Governo Federal de ampliar a informatização, qualificação e ampliação continuada dos serviços de saúde, a especificação de uma plataforma integrada reveste-se de elevado caráter estratégico.

3. ÁREA REQUISITANTE

A área responsável pela solicitação deste ETP é a **Secretaria Municipal de Saúde**, que ordenará os processos relacionados à contratação, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados. Os responsáveis por essa área são:

| ÁREA REQUISITANTE | RESPONSÁVEL |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | Eliane Soares dos Santos |
| Secretaria Municipal de Saúde | Érica de Cássia Marinho Madureira |

4. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

Os serviços serão prestados de forma acessória, proporcionando que o Fundo de Saúde Municipal desempenhe de forma eficaz a sua missão institucional, que consiste na prestação de atendimento básico de saúde à população local.

A solução adotada consiste no fornecimento dos serviços de locação de software específico por uma empresa terceirizada, pois tais atividades não compõem a área meio nem fim da administração pública, e que, portanto, não dispõe de software com tal funcionamento e nível de integração.

Os serviços serão prestados na dependência da contratada, com hospedagem em nuvem e de forma mensal.

A operacionalização deste Estudo Técnico Preliminar será efetivamente alcançada se em conformidade com os itens abaixo discriminados: Características básicas. A solução deverá incorporar, pelo menos, as seguintes características básicas:

Garantia e Suporte Técnico: O fornecedor deve oferecer garantia mínima de 12 meses, e suporte técnico adequado para resolução de eventuais problemas.

Treinamento e Suporte: O fornecedor deverá oferecer treinamento básico para os servidores que utilizarão os sistemas.

Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Conter todos os módulos mencionados neste Estudo;

| CÓD | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | PERÍODO (MESES) |
|-----|---|---------|-----------------|
| 01 | Solução de software em modelo Software como Serviço (SaaS), 100% web, para gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim, incluindo módulos de solicitações de exames, consultas especializadas, Viagens TFD, Hospedagem, Endemias, Escalas de trabalho, Prontuário Eletrônico, Gestão de Laboratório e | SERVIÇO | 12 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | |
|---|--|--|
| <p>Gestão de Materiais, treinamento remoto de usuários e suporte técnico, com hospedagem em infraestrutura do fornecedor. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Modelo de Entrega - SaaS (Software como Serviço) Plataforma - 100% Web-based Infraestrutura - Hospedagem fornecida pelo contratado Acesso - Via navegador web (sem necessidade de instalação) Suporte - Técnico incluído no contrato Treinamento - Remoto para usuários finais Dados - Backup e segurança de dados inclusos</p> | | |
|---|--|--|

Atualizar conforme necessidade, e/ou adequação conforme portarias ministeriais.

O acesso deverá ser controlado através de logins e senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;

O sistema deverá utilizar banco de dados open source ou outra solução de banco de dados que não onere custo extra a CONTRATANTE e que esteja em conformidade com a legalidade de uso por parte da CONTRATANTE;

O material do código fonte não poderá possuir código ou parte de códigos de licença privada e/ou proprietária de terceiros. Todo material do código fonte deverá ser de autoria da licitante e/ou constituído de código ou parte de códigos sobre licença GNU-GPL ou compatíveis com a mesma.

O sistema deverá ter interface intuitiva, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;

O sistema em sua parte web/servidor deverá executar em sistemas operacionais livres e em servidores web open source para evitar custos com contratações de sistemas de terceiros.

Para fins de compilação e/ou recompilação do código fonte, a contratante não poderá fazer uso de softwares e/ou sistemas proprietários de terceiros.

Deverá permitir "backup" automático com permanência dos dados de no mínimo 7 (sete) dias;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados em levantamento dos seguintes dados:

- Número de funcionários demandantes;
- Série histórica de consumo.

5.2. As quantidades estimadas, de acordo com o produto específicos, encontram-se elencadas na tabela abaixo:

| CÓD | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | PERÍODO (MESES) |
|-----|---|---------|-----------------|
| 01 | Solução de software em modelo Software como Serviço (SaaS), 100% web, para gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim, incluindo módulos de solicitações de exames, consultas especializadas, Viagens TFD, Hospedagem, Endemias, Escalas de trabalho, Prontuário Eletrônico, Gestão de Laboratório e Gestão de Materiais, treinamento remoto de usuários | SERVIÇO | 12 |



| | | |
|---|--|--|
| <p>e suporte técnico, com hospedagem em infraestrutura do fornecedor.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Modelo de Entrega - SaaS (Software como Serviço)</p> <p>Plataforma - 100% Web-based</p> <p>Infraestrutura - Hospedagem fornecida pelo contratado</p> <p>Acesso - Via navegador web (sem necessidade de instalação)</p> <p>Suporte - Técnico incluído no contrato</p> <p>Treinamento - Remoto para usuários finais</p> <p>Dados - Backup e segurança de dados inclusos</p> | | |
|---|--|--|

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nas buscas realizadas, encontramos as seguintes opções no mercado para o problema a ser resolvido, a saber:

Desenvolvimento de sistema próprio para a administração

A construção de um sistema de informação apresenta vantagens como automação de processos, melhoria na tomada de decisões, maior eficiência e produtividade, e facilidade no acesso à informação. Em contrapartida, as desvantagens incluem custos elevados de implementação e manutenção, riscos de segurança e privacidade dos dados, dependência da tecnologia, e a necessidade de atualização e treinamento constante dos usuários.

Vantagens

- **Melhora na eficiência e produtividade:**
Automação de tarefas manuais, redução de erros e otimização de processos.
- **Tomada de decisões estratégica:**
Acesso a informações precisas e em tempo real para decisões mais informadas e eficazes.
- **Facilitação do acesso à informação:**
Centralização e organização de dados, facilitando o compartilhamento entre departamentos.
- **Aumento da satisfação do cliente:**
Sistemas de CRM permitem um atendimento mais personalizado e eficaz.
- **Melhora na comunicação e colaboração:**
Integração de equipes e departamentos, otimizando a comunicação e o trabalho em conjunto.

Desvantagens

- **Custos elevados:**
Investimentos significativos em hardware, software, desenvolvimento e manutenção.
- **Riscos de segurança e privacidade:**
Exposição a ameaças cibernéticas e a necessidade de proteger dados sensíveis.
- **Dependência tecnológica:**
A falha de um sistema pode paralisar as operações da empresa.
- **Necessidade de treinamento:**
Funcionários precisam de capacitação contínua para utilizar novas tecnologias e sistemas.
- **Complexidade e complexidade de gerenciamento:**

Manter o sistema funcionando corretamente e atualizado pode ser desafiador.



- **Resistência à mudança:**

Colaboradores podem resistir à adoção de novas tecnologias ou se sentir monitorados, gerando desconfiança.

Assim, considerando a inexistência de profissional e equipe de Tecnologia da Informação própria da Administração, torna-se inviável o desenvolvimento de sistema próprio da Administração, além do alto custo desta opção.

Contratação de empresa para locação de sistema

A locação de sistemas de informação oferece vantagens como custos iniciais reduzidos, acesso a tecnologias atualizadas, suporte técnico especializado, flexibilidade para escalar e foco no core business da empresa. As desvantagens incluem custos totais potencialmente maiores a longo prazo, falta de propriedade sobre o ativo, restrições contratuais, e a possibilidade de incerteza quanto a custos futuros ou questões de segurança de dados.

Vantagens da Locação

- **Redução de Custos Iniciais:**

Evita a necessidade de grandes investimentos iniciais em hardware, como a compra de computadores ou servidores, sendo mais acessível para o orçamento.

- **Acesso a Tecnologia Atualizada:**

Garante o uso de equipamentos modernos e atualizados, já que as locadoras cuidam da manutenção e substituição periódica.

- **Suporte Técnico e Manutenção:**

As locadoras geralmente incluem suporte técnico especializado e resolvem problemas, liberando a equipe de TI interna da empresa.

- **Flexibilidade e Escalabilidade:**

Permite adaptar a quantidade e o modelo de equipamentos conforme a demanda, aumentando ou diminuindo conforme a necessidade do negócio.

- **Foco no Negócio Principal:**

A empresa não precisa se preocupar com a gestão de ativos de TI, podendo direcionar seus esforços para suas atividades principais.

- **Previsibilidade de Gastos:**

O modelo de locação oferece custos mais previsíveis, facilitando o planejamento financeiro da empresa.

Desvantagens da Locação

- **Custo Total a Longo Prazo:**

A longo prazo, o custo total da locação pode se tornar mais caro do que a compra do equipamento.

- **Falta de Propriedade:**

A empresa não é a proprietária do sistema, o que impede a venda ou troca dos equipamentos quando obsoletos.

- **Restrições Contratuais:**

Contratos de locação podem conter cláusulas restritivas que limitam a modificação ou atualização dos equipamentos.

- **Dependência do Fornecedor:**

A empresa fica dependente do fornecedor para manutenção, atualizações e suporte, e o custo dos serviços pode sofrer alterações.

- **Insegurança de Dados:**

Se os dados sensíveis da empresa forem gerenciados por terceiros, pode haver riscos de violação e invasões, exigindo atenção à segurança.

- **Necessidade de Integração:**

Pode haver problemas de compatibilidade se a empresa desejar manter processos de TI próprios e integrá-los com os serviços alugados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Apesar das desvantagens existentes, a Administração poderá mitigar os impactos negativos através de uma correta fiscalização da execução dos serviços, garantindo a eficiência do contrato e a vantagem do mesmo.

Assim, apresenta-se vantajosa a opção 2, serviço de locação de sistema.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do preço da contratação, de acordo com o sistema foi obtida através do levantamento de mercado de três empresas (orçamentos em anexo), conforme a descrição do serviço:

| CÓD | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | PERÍODO (MESES) |
|-----|--|---------|-----------------|
| 01 | <p>Solução de software em modelo Software como Serviço (SaaS), 100% web, para gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim, incluindo módulos de solicitações de exames, consultas especializadas, Viagens TFD, Hospedagem, Endemias, Escalas de trabalho, Prontuário Eletrônico, Gestão de Laboratório e Gestão de Materiais, treinamento remoto de usuários e suporte técnico, com hospedagem em infraestrutura do fornecedor.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Modelo de Entrega - SaaS (Software como Serviço) Plataforma - 100% Web-based Infraestrutura - Hospedagem fornecida pelo contratado Acesso - Via navegador web (sem necessidade de instalação) Suporte - Técnico incluído no contrato Treinamento - Remoto para usuários finais Dados - Backup e segurança de dados inclusos</p> | SERVIÇO | 12 |

As empresas consultadas foram:

- LBM INFORMATICA – CNPJ: 19.488.028/0001-48
- CYBER NET TELECOMUNICAÇÕES – 27.895.528/0001-22
- FACILITTE COMERCIO SERVIÇOS E GESTAO LTDA- 61.275.826/0001-58

O valor total estimado para a presente contratação é **R\$33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais). Esta contratação é de relevado interesse público, pois, visa realizar ações e serviços de saúde de forma a complementar o Sistema Único de Saúde, garantindo, assim um melhor atendimento aos munícipes.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. IMPLANTAÇÃO: os serviços de implantação, que incluem o treinamento da equipe técnica de tecnologia da informação do município e a configuração necessária devem ser iniciados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e devem ser concluídos dentro do cronograma que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

Antes do início da instalação, deverá ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante, sendo necessário uma visita semanal.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará um dos servidores do Município para responder pela gerência executiva do projeto.

Após notificação da contratada acerca do término da implantação do Sistema, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço.

8.2. TREINAMENTO: está previsto um banco de horas para treinamento aos demais usuários da plataforma; esse banco de horas será consumido conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A contratada poderá oferecer treinamentos do Sistema para os profissionais de saúde indicados pela gestão, para os gestores, coordenadores e para os técnicos de TI indicados pelo Município, capacitando cada grupo de usuários e/ou técnicos, para o desempenho das funções que são da sua competência na operação do Sistema.

Todos os recursos, materiais e local necessário para o treinamento serão por conta da Contratante. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, alimentação serão por conta da contratada.

A Contratante resguardar-se-á o direito de adquirir, acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

8.3. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO: deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 17h00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema.

A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema, o fornecimento de novas versões do aplicativo mobile, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.

A contratante proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.

9. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA (TESTE):

A licitante detentora da melhor proposta será convocada para apresentar a amostra de forma (presencial) da solução de TI ofertada, para atender ao objeto licitado.

O prazo para apresentação da amostra será de **7 (sete) dias úteis**.

O local da apresentação será no endereço Secretaria Municipal de Saúde, no endereço, Rua Dr. Ary Ascensão de Oliveira, 19, Centro – Dom Joaquim/MG, CEP: 35865-000.



A amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa ganhadora deverá atender todos os requisitos solicitados no teste.

A empresa ganhadora, para fins de comprovação, no que se relaciona ao módulo de Endemias, deverá instalar o aplicativo em sistema móvel em Tablet/Telefone fornecido pela contratante, configurar com os dados de um profissional do município e realizar testes de funcionamento em tempo real.

A solução apresentada deverá ser de um sistema em funcionamento e em tempo real de execução, sendo vedada a apresentação de imagens estáticas, capturas de telas, protótipos de alta fidelidade ou similares, sendo assim, solicitamos uma prova de conceito onde a empresa deverá apresentar todas as condições e funcionalidades do sistema estabelecidas neste documento.

10. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução da contratação pretendida, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Designar servidor responsável para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme previsto na legislação vigente, garantindo o acompanhamento e a correta execução dos serviços;
- Disponibilizar infraestrutura mínima necessária para a implantação da solução, incluindo equipamentos, acesso à internet e ambiente adequado para utilização do sistema;
- Indicar equipe técnica e usuários responsáveis para participação nos treinamentos a serem realizados pela contratada, assegurando a correta utilização da plataforma;
- Promover o alinhamento inicial entre a equipe da contratante e da contratada, a fim de definir cronograma, responsabilidades e etapas da implantação;
- Garantir o fornecimento de informações e dados necessários para parametrização e configuração do sistema, observando as normas de segurança da informação e a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Assegurar a integração do sistema a ser contratado com os processos internos da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a adaptação dos fluxos de trabalho quando necessário;
- Acompanhar e validar as etapas de implantação, testes e funcionamento do sistema, garantindo que a solução atenda integralmente às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar;
- Adotar as medidas administrativas necessárias para viabilizar o processo licitatório, que será realizado por meio de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, na modalidade pregão eletrônico.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação junto aos documentos de habilitação:

No mínimo um atestado de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que já efetuou objeto compatível com o objeto da presente licitação.



POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO, O ADJUDICATÁRIO DEVERÁ DECLARAR QUE:

Declaração firmada pela empresa licitante das indicações das instalações, que tem aparelhamento e equipe técnica adequada para realização e instalação do objeto da licitação na sede da contratante;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste Edital;

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA comunicando imediatamente qualquer irregularidade manifestada no fornecimento;

Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

LGPD

Em relação ao tratamento da informação em ambiente de computação em nuvem no caso de dados pessoais, deverão ser observadas as orientações previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e demais legislações sobre o assunto.

A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, estar e atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A aquisição da contratação será realizada sem fracionamento para garantir a padronização dos equipamentos, evitar problemas de compatibilidade, reduzir custos administrativos, e obter melhores condições comerciais. Além disso, a compra integral assegura garantia e suporte unificados, bem como atendimento imediato às necessidades da Secretaria, promovendo maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com essa aquisição são:

- Maior eficiência no atendimento ao município;
- Redução do uso de papel e melhoria na segurança da informação;
- Facilidade na integração dos dados entre unidades de saúde;
- Melhoria na organização e rapidez no acesso aos pedidos de exames, marcações, resultados de exames, escalas, relatório de viagens e prontuários de atendimento.



Esses resultados refletem os benefícios esperados da compra do serviço e implantação e seu impacto positivo na comunidade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação.

Todavia, a solução a ser contratada deverá possuir capacidade de integração com sistemas já utilizados pela Administração Pública Municipal e com as bases de dados do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a interoperabilidade e a continuidade dos serviços prestados.

Ressalta-se que eventuais integrações futuras não caracterizam dependência contratual, mas sim aprimoramento funcional da solução, visando maior eficiência administrativa.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, especialmente em razão da substituição de processos físicos por digitais, reduzindo significativamente o consumo de papel e insumos relacionados.

A utilização de sistema em nuvem (cloud computing) contribui para a diminuição da necessidade de infraestrutura local, reduzindo o consumo de energia elétrica e a geração de resíduos eletrônicos.

Como medida de mitigação e responsabilidade ambiental, recomenda-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, tais como uso eficiente de recursos computacionais, políticas de segurança da informação e gestão adequada de data centers.

Dessa forma, a solução contribui para a modernização da gestão pública aliada à sustentabilidade ambiental.

18. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) do Município, estando alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes da Administração Pública.

A inclusão da referida demanda no PCA demonstra o compromisso com o planejamento prévio das contratações, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, garantindo maior eficiência, transparência e racionalização dos gastos públicos.

Ressalta-se que a contratação está em consonância com as necessidades institucionais previamente identificadas, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde e para o fortalecimento da gestão administrativa.



19. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação envolve riscos que devem ser identificados, avaliados e mitigados, a fim de garantir a adequada execução do objeto e o alcance dos resultados pretendidos. Nesse sentido, destacam-se os principais riscos e respectivas medidas de tratamento:

- **Risco de atraso na implantação da solução:**
Pode comprometer o início da utilização do sistema e a continuidade dos serviços.
Mitigação: definição de cronograma detalhado, acompanhamento pela fiscalização do contrato e aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
- **Risco de indisponibilidade ou instabilidade do sistema:**
Pode prejudicar o atendimento à população e o acesso às informações.
Mitigação: exigência de níveis mínimos de serviço (SLA), suporte técnico contínuo e mecanismos de redundância e backup.
- **Risco de vazamento ou perda de dados sensíveis:**
Considerando o tratamento de dados pessoais e informações de saúde, há risco relevante quanto à segurança da informação.
Mitigação: exigência de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adoção de protocolos de segurança, controle de acesso e auditoria de logs.
- **Risco de dependência excessiva do fornecedor:**
Pode dificultar eventual substituição da contratada ou migração de dados.
Mitigação: previsão contratual de portabilidade de dados, documentação técnica adequada e utilização de tecnologias compatíveis com padrões abertos.
- **Risco de resistência dos usuários à nova solução:**
Pode comprometer a efetividade da implantação do sistema.
Mitigação: realização de treinamentos, suporte contínuo e ações de sensibilização dos usuários.
- **Risco de falhas na integração com outros sistemas:**
Pode limitar a eficiência da solução e gerar retrabalho.
Mitigação: exigência de compatibilidade e testes prévios de integração durante a fase de implantação.
- **Risco de inadequação da solução às necessidades da Administração:**
Pode resultar em baixa eficiência ou necessidade de ajustes posteriores.
Mitigação: realização de prova de conceito (amostra), validação técnica prévia e acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, a identificação e o gerenciamento adequado dos riscos contribuem para a segurança da contratação, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

20. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

| Nº | Risco | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Medidas de Mitigação |
|----|----------------------------------|---------------|---------|----------------|--------------------------------|
| 1 | Atraso na implantação da solução | Média | Alto | Alto | Cronograma detalhado, fiscali- |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



| | | | | | |
|---|------------------------------------|-------|------------|-------|---|
| | | | | | zação e penalidades contratuais |
| 2 | Indisponibilidade do Sistema | Média | Alto | Alto | SLA, suporte contínuo, backup e redundância |
| 3 | Vazamento ou perda de dados | Baixa | Muito Alto | Alto | LGPD, criptografia, controle de acesso e auditoria. |
| 4 | Dependência do fornecedor | Média | Médio | Médio | Portabilidade de dados e uso de padrões abertos |
| 5 | Resistência dos usuários | Média | Médio | Médio | Treinamento e suporte contínuo |
| 6 | Falhas na integração | Baixa | Médio | Médio | Testes de integração e validação técnica. |
| 7 | Solução inadequada às necessidades | Baixa | Alto | Médio | Prova de conceito e acompanhamento da implantação |

Dom Joaquim, 17 de março de 2026.

NAIARA FERNANDES DOS SANTOS CARMO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



ELIANE SOARES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE